



PREFEITURA DE
**POÇO DE JOSÉ
DE MOURA**

LEI Nº 706/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, Estado da Paraíba, **LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, propõe à **Câmara Municipal De Poço De José De Moura** o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no limite de 15% (*Quinze por Cento*) do total da Receita Orçamentária prevista, para reforçar dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 42, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para cobertura da abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA-FEIRA EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 706/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE
MOURA, Estado da Paraíba, LAIS RAQUEL DANTAS
DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe
à Câmara Municipal De Poço De José De Moura o
seguinte Projeto de Lei;**

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no limite de 15% (*Quinze por Cento*) do total da Receita Orçamentária prevista, para reforçar dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 42, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para cobertura da abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO
DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Laís Raquel Dantas de Oliveira
LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL